

DECISÃO

Objeto: Aquisição de Comparador Espectral de Imagem e Vídeo para atendimento das necessidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Trata-se de Pregão Eletrônico 012/2024 (SIAG 1000071/2024), que tem por objetivo em epígrafe, com sessão licitatória de abertura no dia 11/11/2024, às 08h30min.

Os autos chegaram a esta Presidência, através de Relatório da Agente de Contratação e Equipe de apoio a fim de que seja deliberado por esta autoridade quanto adjudicação e homologação.

O certame foi estruturado em um único lote de ampla participação.

Para a disputa dos lotes compareceram os seguintes licitantes: BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 38.068.391/0001-59; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88; REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA - CNPJ: 12.998.918/0002-31, conforme consta da Relação de Participantes.

Após a abertura de vistas e negociação, a licitante REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA CNPJ: 12.998.918/0002-31, que ofertou o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) foi convocada a apresentar os documentos de habilitação, sendo que, após a análise dos documentos, foi habilitada.

Ofertada a oportunidade para manifestação, não houve interesse recursal por parte dos licitantes. A Licitante habilitada foi declarada vencedora e o processo encaminhado para decisão da autoridade competente.

Cumprido salientar que para o lote único houve disputa e os valores ficaram abaixo do estimado

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

A adjudicação consiste na declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta, neste sentido, a adjudicação, portanto, faz nascer o direito da licitante em ser contratada pela administração pública naquela licitação, porém, ainda não à celebração formal do contrato, pois é necessário que todo o processo seja homologado.

A homologação é o ato de confirmação de que não houve nenhuma irregularidade no processo licitatório.

Diante dos conceitos apresentados acima, considerando que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigência desarrazoadas e devidamente divulgada nos meios de



comunicação bem como, não houve interposição de recurso por parte dos licitantes, conforme relatório em anexo, **DECIDO** pelo:

1. Prosseguimento dos autos para **adjucação e homologação** do **Lote Único**.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2024

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT

